



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº 875/03, de 02 de julho de 2003.

Ementa: Concede autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal efetuar a doação de certo bem imóvel municipal a particular e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado e legitimado a realizar, em benefício do Senhor José Francisco de Melo, brasileiro, casado, mototaxista, RG nº 1085867-86 e CPF nº 195.952.043-15, a doação do imóvel municipal consistente em terreno próprio para construção, localizado no Loteamento Verde Park, setor sudoeste da cidade de Iguatu, medindo 7,00m (sete metros) de frente e fundos por 20,00m (vinte metros) de profundidade, perfazendo uma área total de 140,00m² (cento e quarenta metros quadrados) limitada ao norte (20,00m) com imóvel de propriedade do Município de Iguatu; ao sul (20,00m) com imóvel também de propriedade do Município de Iguatu; a leste (7,00m) com Rua "A" e a oeste (7,00m) com área livre remanescente igualmente de domínio do Município de Iguatu, avaliado no valor de R\$ 1.197,00 (um mil cento e noventa e sete reais) pela Comissão Permanente de Avaliação do Município.

Art. 2º - Sob pena de resolução e retorno do imóvel ao patrimônio municipal, a referida doação fica condicionada à construção de uma



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

casa residencial para o núcleo familiar do beneficiário dentro do prazo de 02 (dois) anos, tudo a contar da assinatura do respectivo termo de doação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu em 02 (dois) de julho de 2003.


FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU